

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de pessoa jurídica especializada, com ênfase em Direito Público (Constitucional, Processo Legislativo e Administrativo) à Câmara Municipal de Oriximiná / Pará, incluindo o acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, em especial: a) Consulta verbal, escrita ou online em horário de expediente b) Consulta verbal, escrita ou online fora do horário de expediente c) Elaborar e examinar a legalidade de projetos de lei, decretos, resoluções e demais atos submetidos a apreciação do plenário d) confeccionar pareceres e estudos técnicos-jurídicos sobre matérias de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal e) Coordenar, orientar, instruir e acompanhar processos legislativos, administrativos e de representação para apuração de crime de responsabilidade (Decreto 201/67) f) Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora, ré ou interessada g) Assessorar a Mesa Diretora as Comissões Permanentes ou provisórias do órgão legislativo h) Examinar e emitir pareceres em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara i) Assessoria e Consultoria perante os Órgãos de Controle: Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Departamentos de Auditoria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

ADVOCACIA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 09 de Janeiro de 2023

JOAO SILVA DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente